



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ref. ao Processo Administrativo nº 04/2026

Os recursos utilizados para execução do objeto são provenientes do Convênio nº CV 1783/2017, celebrado entre o Município de Pinheirinho do Vale/RS e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), visando implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades rurais.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, por meio de seu Prefeito Municipal, ELTON TATTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data a seguir informada, realizar-se-á Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, com modo de disputa aberto, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (site: <https://bll.org.br>).

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, designado por meio da Portaria Municipal nº 017/2025, e reger-se-á pela legislação supracitada, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o direito ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a implantação do sistema de abastecimento de água, compreendendo o fornecimento de todos os materiais necessários e a execução dos serviços indispensáveis à implantação da rede de distribuição, sob regime de empreitada por preço global, que atenderá 33 (trinta e três) famílias residentes na comunidade da Linha Bonita, conforme os projetos de engenharia e demais documentos técnicos pertinentes ao objeto, em anexo.

1.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, uma vez que a Administração Pública não autoriza tal prática, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no sítio eletrônico descrito no preâmbulo, em data de 05 de fevereiro de 2026, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem



propostas através do site descrito, até as 08h59min do mesmo dia.

2.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

3.2. Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, é de inteira responsabilidade do licitante realizar o credenciamento junto ao Sistema, através do site <https://bll.org.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica sua responsabilidade legal ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Pinheirinho do Vale/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, bem como os documentos exigidos no Termo de Referência.

5.1.1. Esses documentos deverão ser cadastrados dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2 deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

5.5. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta (PRÉ-DISPUTA).

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido por este durante a sessão.

6. DA GARANTIA E DA PROPOSTA

6.1. As licitantes interessadas deverão apresentar garantia da proposta como requisito de pré-habilitação.

a) As licitantes que pretendam participar do certame e optem pela prestação de caução em



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

/// Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

dinheiro deverão, nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar garantia como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da obra, correspondente a **R\$ 3.389,58 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

a.1) Se optar pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta: nº 04.008481.0-6, agência 0817 – Pinheirinho do Vale/RS, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL. Neste caso, o extrato de depósito deve estar colacionado junto à documentação da proposta.

a.2) Aos licitantes não vencedores, os valores depositados a título de caução serão devolvidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

b) É facultado às licitantes prestar garantia, ainda, nas formas previstas no § 1º, incisos II e III, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Caso optem por essas modalidades, deverão comprovar a efetiva prestação da garantia, mediante apresentação da apólice, quando se tratar de seguro-garantia, ou do título de capitalização, quando for essa a forma escolhida, ambos considerados instrumentos hábeis para comprovação perante a Administração Pública.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

a.1) Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa dos serviços ofertados, compreendendo a Planilha Orçamentaria e o Cronograma da obra;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



c.1) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Planilha de detalhamento de BDI e planilha de detalhamento de encargos sociais;

e) A proposta deverá apresentar o detalhamento dos valores, discriminando do valor global os montantes referentes à mão de obra e aos materiais.

f) Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, manutenção, combustível, operador e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços;

g) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa que executará a obra e prestará os serviços no prazo proposto no cronograma;

h) Assinatura do representante legal da empresa ou do responsável cadastrado no sistema eletrônico de licitações;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e a diferença entre lances será de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** no preço unitário do item 01.

7.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

7.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



7.15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este Edital.

8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÁXIMO estipulado para contratação no Edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, para que, pós-disputa, sejam analisados pelo Pregoeiro:

9.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas na Junta Comercial.

b.1) No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados o estatuto social, a ata de assembleia que aprovou o capital social atual e a ata de eleição de sua atual administração, devidamente registradas e publicadas;

c) Documento de identidade do sócio administrador, diretor ou responsável legal pela



empresa.

9.3. Benefício da Lei 123/06

a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverá necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme anexo.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC, na área de contabilidade, indicando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor da obra, ou seja, **R\$ 16.947,89 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** comprovados através da apresentação do balanço patrimonial relativo ao exercício fiscal (2022 ou 2023), já exigível e apresentado na forma da Lei, ou de abertura, em caso de empresa nova. (Art. 69, Parágrafo 1º da Lei 14.133/21).

OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido

c) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social (2024);

d) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

**LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP
PC + PNC**

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL
PC + PNC**

**GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC
AT**

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

d.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) integrante(s) de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, que comprove ter os responsáveis técnicos da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho:

b.1) O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

b.2) Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

c) Comprovação de vínculo entre os responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista) e a empresa licitante:

c.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

c.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou, no caso de prestador de serviços, contrato de prestação de serviços;



d) Pelas especificidades do objeto, exige-se a comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços de assistente social ou pedagoga, acompanhada de prova de experiência em gestão ou coordenação socioambiental de obras de saneamento.

9.7. Declarações

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.

c) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou emprega de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

e) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.

f) Declaração da licitante que os materiais utilizados na obra são provenientes de empreendimentos devidamente licenciados em órgãos competentes;

g) Declaração de que, terá disponibilidade de equipamentos/maquinários adequados para a realização do objeto da licitação;

9.8. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos no item 9.3 deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.



9.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, com base nos critérios de conveniência e/ ou oportunidade.

9.10. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresenta-lo, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://bll.org.br/>, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá, ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

12.1 São responsabilidades do licitante:

- a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo Licitante;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, uma vez que a Administração Pública não autoriza tal prática, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado para a assinatura do respectivo contrato administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação da licitação.

13.2. A execução da obra deverá observar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia, que integram este Edital, devendo, ainda, ser concluída dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.

13.3. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificados e aceitos pela Administração, nos termos da



Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O prazo de vigência do contrato observará o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante e aprovado pela Administração, ao qual permanecerá vinculado.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato administrativo, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.4. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

14.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município.

14.6. A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O dispêndio financeiro para o pagamento será por conta das dotações orçamentárias números 752 e 753.

**17. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos da obra, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções e liberação dos recursos, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização, vinculadas à liberação dos recursos atinentes ao projeto.

15.2. As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

15.3. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

15.4. Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5. O valor contratado é fixo e irredutível pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

15.6. Destaca-se que os recursos financeiros necessários para a execução do objeto ainda não se encontram disponíveis, estando sua liberação condicionada à autorização e repasse pelo órgão conveniente (FUNASA).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://bll.org.br/>.

18.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do Órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

18.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma <https://bll.org.br/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5. O Município de Pinheirinho do Vale/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1. Os seguintes documentos integram este instrumento convocatório:

- ANEXO I - Documento de Formalização da Demanda;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO VI – Convênio FUNASA CV 1783/17;
- ANEXO VII - Ofício 163;



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

ANEXO VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica;

ANEXO IX - Licença Ambiental;

ANEXO X – Memorial Descritivo, Memoria de Cálculo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Plantas.

20.2. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no <https://bll.org.br/>. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/> ou pelo fone (55) 3792-1625.

Pinheirinho do vale/RS, 20 de janeiro de 2026.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal